



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.208**

De 02 de março de 2010

Autógrafo nº 047/10 – Projeto de Lei nº 032/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

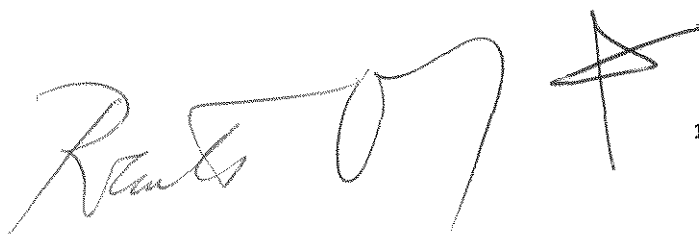
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 347.582,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para atender as despesas com o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, conforme classificação abaixo:

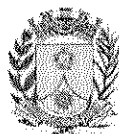
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
<u>Categoria Econômica</u>		
3.3.90	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.315,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.927,00
4.4.90	Investimentos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 309.340,00
<u>Funcional Programática</u>		
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.20	Construção, reforma, adequação, ampliação, modernização e aparelhamento de prédios públicos	
04.122.2.228.000	Modernização Administrativa – PMAT	R\$ 347.582,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, conforme abaixo exposto:

a) Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT/BNDES	R\$ 177.659,43
b) Município de Araraquara	R\$ 169.922,57



1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("RB").

**Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 03/março/10 – Exemplar nº 7.334.**